



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO  
ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



Decreto original arquivado nesta Prefeitura. Conferido pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 15/01/2020.

Decreto publicado pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 29/01/2020 (Sem o Anexo ÚNICO) no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 3.407, ANO XV, página 570.

Decreto RE-publicado pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 13/03/2020 (Com o Anexo ÚNICO) no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 3.437, ANO XV, página 403.

## DECRETO Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
15/01/2020 A 17/02/2020  
São Félix do Araguaia (MT)

Marcelino De Fáveri

Fixa para o exercício de 2020 os preços públicos sobre utilização de bens e serviços públicos, e a prática de atos administrativos no interesse dos que os requererem, e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

**Considerando** a operacionalização do SISTEMA DE TRIBUTOS do Município de São Félix do Araguaia-MT;

## DECRETA

**Art. 1º** Ficam fixados os Preços Públicos sobre a utilização de bens e serviços públicos, e a prática de atos administrativos no interesse dos que os requererem, na forma do ANEXO ÚNICO a este Decreto.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO  
ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



**Art. 2º** Os valores expressos no ANEXO ÚNICO terão vigência de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

**§ 1º** Enquanto não for divulgada a Unidade Padrão Fiscal do Município de São Félix do Araguaia (UPFM-SFA) para o exercício de 2021, prevista para janeiro daquele ano, em consonância com o art. 328 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, poderão ser utilizados os valores fixados para 2020, previstos no ANEXO ÚNICO.

**§ 2º** Os Preços Públicos constantes no ANEXO ÚNICO poderão ser reajustados ainda neste ano de 2020, caso ocorra a situação prevista no § 3º do art. 328 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010.

**Art. 3º** Os valores em Reais expressos no ANEXO ÚNICO decorrem da multiplicação da quantidade de UPFM-SFA, pelo seu valor fixado para 2020, em R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), aprovada pelo Decreto nº 3, de 15 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Caso os bens e serviços públicos a serem utilizados, ou a prática de atos administrativos no interesse dos que os requererem, não constarem no ANEXO ÚNICO a este Decreto, deve-se utilizar as Tabelas constantes da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010, feita a devida conversão em moeda corrente, pelo valor da UPFM-SFA vigente na data do lançamento.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 15 de janeiro de 2020.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
**Prefeita Municipal**



**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

<b>PREÇOS PÚBLICOS VIGENTES PARA O ANO DE 2020 EM UPFM-SFA E EM REAIS (R\$) – VALOR DA UPFM-SFA PARA 2020: R\$ 5,25</b>		
<b>BEM, SERVIÇO ou ATO ADMINISTRATIVO</b>	<b>VALOR EM UPFM-SFA</b>	<b>VALOR EM REAIS (R\$)</b>
Expedição de Certidões	8,00	<b>42,00</b>
Delimitação de Terreno Urbano	5,00	<b>27,00</b>
Registro de Marca de Ferro a Fogo	40,00	<b>210,00</b>
Bloco de Guia Municipal de Produtor	10,00	<b>53,00</b>
Baixa de Inscrição em Cadastro Econômico	15,00	<b>79,00</b>
Tarifa de Embarque em Terminal Rodoviário	0,51	<b>2,70</b>
Tarifa de Aluguel de Sala em Terminal Rodoviário	67,89	<b>357,00</b>
Expedição de Título de Propriedade de Imóvel Urbano	25,00	<b>132,00</b>
Hora de Uso da Quadra do Ginásio de Esportes	6,78	<b>36,00</b>